

## ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF1): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Marciano de Freitas Gogia (suplente); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (suplente); Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Sinezio Valerio (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Daniel Aparecido Fitz (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202602232217680701, em nome de VICATO INDUSTRIA METALURGICA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607013074. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, considerando tratar-se de imóvel residencial, não sendo compatível a instalação de escritório administrativo no local.
2. O protocolo nº 202602251315320776, em nome de MATHEUS SOARES FAGUNDES TOBIAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606701099, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. A atividade principal de associação não condiz com escritório administrativo, considerando que para liberação de associação a atividade deve ser realizada no local.
3. O protocolo nº 202602275017190652, em nome de MAJI REPRESENTACOES DE EQUIPAMENTOS HIDR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607503470. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2822-4/02 e 2930-1/03.
4. O protocolo nº 202601282914423931, em nome de TAMIRES SANTOS DOURADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600128360. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5250-8/03, 5250-8/04, 5250-8/05, 5320-2/01 e 5320-2/02.
5. O protocolo nº 202602232418289605, em nome de DIRCEU TADEU VAZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600231719. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3313-9/01, 3314-7/02 e 3314-7/05.
6. O protocolo nº 202601263920516056, em nome de VINICIUS BARBOSA BRAGA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2525981670. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações.

Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2825-9/00, 2829-1/99 e 3321-0/00.

7. O protocolo nº 202602254318105946, em nome de EVERSON ROMANO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607010292. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/02, 4930-2/03, 5250-8/04 e 5320-2/02.

8. O protocolo nº 202601282414441291, em nome de TAMIRES SANTOS DOURADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2604409879. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5250-8/03, 5250-8/04, 5250-8/05, 5320-2/01 e 5320-2/02.

9. O protocolo nº 202602204816424838, em nome de EVIN CRUZ TRANSPORTES LTDA ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606806239. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01.

10. O protocolo nº 202602260217168548, em nome de TIMOTIO LUCIO DE SOUSA NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600259998. Após análise os membros do CMPDU, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01. Obs: Proibido utilizar a área pública.

11. O protocolo nº 202602274711978080, em nome de JHONNY CEZAR DE JESUS FALAVINHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607445300. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4661-3/00, 4662-1/00, 4665-6/00, 4669-9/01, 4669-9/99 e 4672-9/00.

12. O protocolo nº 202602105118861773, em nome de E.A.J RADIADORES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2605973382. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4530-7/04.

13. O protocolo nº 202602194314898113, em nome de JOAO ALBERTO CANHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2600457. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4729-6/99, 5611-2/03, 5611-2/05, 5620-1/04 e 9329-8/03.

14. O protocolo nº 202603055017384834, em nome de HELCIO CARLOS GOMES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607883693. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 9603-3/02, 9603-3/03, 9603-3/04, 9603-3/05 e 9603-3/99.

15. O protocolo nº 202601071913392942, em nome de LEONARDO HICKMANN TAVARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2525903114. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2539-0/02.

16. O protocolo nº 202602242916148793, em nome de M&K CONTABILIDADE SS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607047330. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível

para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3319-8/00 e 3811-4/00.

17. O protocolo nº 202602272514523953, em nome de EDIO ARNALDO PIECZARKA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607478570. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00.

18. O protocolo nº 202602263713874818, em nome de IGS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607395002. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2441-5/02, 3314-7/10, 3314-7/18 e 3314-7/99.

19. O protocolo nº 202601122517709774, em nome de J7 CONTABILIDADE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2602643272. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8230-0/02.

20. O protocolo nº 202601085410632764, em nome de VANDERLEI SANTIAGO LOPES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2600001033. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Necessário apresentar Alvará de Construção e aprovar o acesso ao empreendimento junto a concessionária.

21. O protocolo nº 202601282119610509, em nome de SIXCONT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600286370. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9311-5/00.

22. O protocolo nº 202602252913576408, em nome de OTAVIO HENRIQUE SCHUTZVICELLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2604975152. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/02.

23. O protocolo nº 202603045018964517, em nome de FUNERARIA CIDADE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607256891. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 9603-3/04, 9603-3/05 e 9603-3/99.

24. O protocolo nº 202509225013647465, em nome de ANTONIO REINALDO BALDAN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608151890. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Necessário apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e a aprovação do acesso. Ademais, corrigir a nova consulta comercial para o número predial correto “1422”.

25. O protocolo nº 202603023619112042, em nome de AURÉLIO NEGRELLO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600316093. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9609-2/07.

26. O protocolo nº 202602255021840223, em nome de AMILCAR DE OLIVEIRA LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607348183. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível

para permitido Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8020-0/01.

**27.** O protocolo nº 202602255021840223, em nome de IC TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2602910777. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 0161-0/03, 0161-0/99, 4520-0/01, 4520-0/03, 4520-0/04, 4520-0/05, 4520-0/06, 4520-0/07, 4923-0/02, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5211-7/01, 5211-7/99, 5212-5/00, 5223-1/00, 5229-0/02, 5229-0/99, 5240-1/99, 5250-8/04, 7711-0/00, 7719-5/99, 7731-4/00, 7830-2/00, 8020-0/01, 8129-0/00 e 8292-0/00. Obs: Apenas escritório administrativo.

**28.** O protocolo nº 202603060316223289, em nome de JEFERSON DO CARMO ZAPAROLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600287470. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3313-9/99.

**29.** O protocolo nº 202602110219788225, em nome de VJM FREIOS E SERVICOS LTDA - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606042530. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4520-0/01, 4530-7/01 e 4530-7/03.

**30.** O protocolo nº 202603061518283751, em nome de VIVA CLÍNICA MEDICA LTDA ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608032999. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8630-5/01.

**31.** O protocolo nº 202602053116178980, em nome de VINICIUS MUNHOZ KRUM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2605718924. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/03.

**32.** O protocolo nº 202603023614533908, em nome de LUDMILA RAIANY FERREIRA DE ARAUJO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607608668. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5211-7/01.

**33.** O protocolo nº 202602044316334857, em nome de ADAIR DA SILVA PINHEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600154321. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4634-6/03.

**34.** O protocolo nº 202602105314677567, em nome de TAMIRES SANTOS DOURADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600201010. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99 e 5250-8/05.

**35.** O protocolo nº 202602271121422431, em nome de TRINO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607350940. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/03.

36. O protocolo nº 202602272713815322, em nome de LEYRIANE PEREIRA DE MORAIS GOBETI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600302840. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente atividades administrativas no local, o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5250-8/04.

37. O protocolo nº 202603094816598109, em nome de VALTER ROBERTO FRANKENBERG, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608129150. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2949-2/99, 3314-7/10, 3314-7/13, 3314-7/18 e 3314-7/99.

38. O protocolo nº 202603094816598109, em nome de ARACE - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608060910. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4631-1/00, 4639-7/01, 4721-1/03 e 4729-6/99.

39. O protocolo nº 202602121216897272, em nome de CWB PECAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2605893427. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3314-7/01.

40. O protocolo nº 202601231213500623, em nome de MARCSEN MOVEIS ALTO PADRAO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2603681530. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4649-4/04.

41. O protocolo nº 202603032813972025, em nome de RINNELY BRESSAN DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607666308. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01.

42. O protocolo nº 202602105020480155, em nome de ROBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2605929443. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3313-9/99, 5120-0/00, 5211-7/99 e 5250-8/04.

43. O protocolo nº 202601205416814028, em nome de LEONILSON JOSE SOARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600058305. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 5611-2/05 e 9311-5/00.

44. O protocolo nº 202602064513151902, em nome de CHONGQING DISTRIBUIDORA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2602931510. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4649-4/02 e 4652-4/00.

45. O protocolo nº 202603053013133673, em nome de CONTACT MASTER BUSINESS SOLUTIONS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607984936. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e

alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2212-9/00 e 3839-4/99.

46. O protocolo nº 202602022019293668, em nome de ELIZETE DOS SANTOS CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2504304. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00.

47. O protocolo nº 202512050313348883, em nome de VANDERLEI SANTIAGO LOPES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608348585. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3319-8/00, 4520-0/01, 4530-7/01, 5211-7/99.

48. O protocolo e-sic nº 202602232618440352, em nome de AIR CATERING SERVICE ALIMENTAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607074446. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5211-7/99.

49. O protocolo e-sic nº 202602271914907058, em nome de PAULO ALUISIO FOGGIATTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607308856. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2071-1/00.

50. O protocolo e-sic nº 202603035416956643, em nome de JHEYNIFER CORDEIRO JORDAO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600287620. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01. Obs: Somente escritório administrativo.

#### **CONSULTA AMARELA:**

1. O protocolo nº 202510243319463579, em nome de GUILHERME RIBAS GONÇALVES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.123.0053.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 015/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de Posto de Combustíveis.

2. O protocolo nº 202510080912987583, em nome de LUIZ HENRIQUE SINGER, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.113.0017.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 016/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de Posto de Combustíveis.

3. O protocolo nº 202508044716723043, em nome de SERRANO TRANSPORTES LIMITADA-ME, solicita reconsideração da matrícula nº 35.231 2º CRI. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido referente à reconsideração das medidas mitigadoras pactuadas no Termo de Compromisso nº 09/2024, sendo solicitado que para apreciação do pedido seja apresentado o projeto de pavimentação informado pelo requerente.

4. O protocolo nº 202510105418163206, em nome de LCN ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.130.0046.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 019/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

5. O protocolo nº 202509191819617561, em nome de LUSON VEICULOS LTDA, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 06.060.0004.0000 e 06.060.0026.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 019/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CMPDU)

pedido referente à reconsideração da condicionante “acesso ao empreendimento”, ficando a posição do acesso de veículos à 60,73 metros do encontro dos alinhamentos prediais do lote e a 66,14 metros da Rua Pérola do Oeste, conforme Parecer Técnico nº 018/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

6. O protocolo nº 202602252016762985, em nome de FERNANDO TOSHIO ITO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.114.0017.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de condomínio edilício horizontal com duas unidades.

7. O protocolo nº 202602264718953482, em nome de JULIANO ANDRÉ WERONKA, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 05.138.0013.0000 e 05.138.0033.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comunitário 4, para fins de unificação dos lotes e regularização das edificações.

8. O protocolo nº 202602265218320971, em nome de JULIANO ANDRÉ WERONKA, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 05.122.0002.0000 e 05.122.0019.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comunitário 2, para fins de unificação dos lotes e regularização das edificações.

9. O protocolo nº 202603025414711242, em nome de BASSANO DI GRAPPO FUNDO DE INVESTIMENTO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 12.005.0021.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comércio 2, para fins de implantação de supermercado com 12.000m<sup>2</sup>. OBS: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

10. O protocolo nº 202601301717298805, em nome de MINERAÇÃO SÃO MARCOS LTDA., solicita reconsideração das matrículas nº 13.946 e 85.450. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de extrativista, para fins de extração de areia e argila. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

11. O protocolo nº 202603060911432824, em nome de S1 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 07.135.0017.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 3,81 para 4,49, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 95.133,94 (noventa e cinco mil cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). OBS: área total do lote: 1.046,50 m<sup>2</sup> área adequada para construção: 3.987,17 m<sup>2</sup> - área total a ser construída com a compra de potencial: 4.698,78 m<sup>2</sup>.

12. O protocolo nº 202602273818522900, em nome de IM SINTROPIA SKY GARDEN SPE LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.130.0003.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 3,00 para 4,50, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 275.557,25 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). OBS: área total do lote: 960,00 m<sup>2</sup> área adequada para construção: 2.880,00 m<sup>2</sup> - área total a ser construída com a compra de potencial: 4.320,00 m<sup>2</sup>.

13. O protocolo nº 202603044913416180, em nome de FABIANO GONCALVES ULIANO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 04.162.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto a dispensa do recuo lateral do imóvel, para fins de regularização, considerando que não há rua lateral ao imóvel, sendo ocupada por outras edificações.

14. O protocolo nº 202601070612953522, em nome de CHRISTIANO ROSSATTO FELIX, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.424.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de comércio 2 e serviço 2 para fins de regularização das edificações existentes e ampliação. Obs: Caso a área utilizada para a atividade ultrapasse 5.000m<sup>2</sup> se faz necessário a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

15. O protocolo nº 202603062918456159, em nome de PELICANO DIST DE PETROLEO LTDA, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 01.129.0004.0000 / 01.129.0005.0000 e 01.129.0003.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das

suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio e serviço específico, para fins de posto de combustível. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Ademais, o presente deferimento fica condicionado ao atendimento do raio de distância mínima exigida entre postos no momento da aprovação do Alvará de Construção. Ressalta-se que, na presente data, o empreendimento atende a referida exigência, contudo, eventuais alterações poderão ocorrer em decorrência da implantação futura de novos empreendimentos com a mesma finalidade nas proximidades. Destacamos também que fica condicionado a unificação dos lotes, para atendimento da testada mínima de 40m exigida em lei.

**16.** O protocolo nº 202603065819287327, em nome de FABIO ANDREI DOS SANTOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.079.0008.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio 3, serviço 3 e indústria 3. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), caso a área utilizada pela atividade ultrapasse 5.000m<sup>2</sup>.

**17.** O protocolo nº 202603060420809736, em nome de ZEFREDO WINIARSKI FILHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.426.0004.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio 3, serviço 3 e indústria 3. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), caso a área utilizada pela atividade ultrapasse 5.000m<sup>2</sup>.

**18.** O protocolo nº 202603060620466041, em nome de ZEFREDO WINIARSKI FILHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.079.0009.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio 3, serviço 3 e indústria 3. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), caso a área utilizada pela atividade ultrapasse 5.000m<sup>2</sup>.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.  
São José dos Pinhais, 11 de março de 2026.

**Lucas Grubba Pigatto**  
Presidente do CMPDU

**Gelcimar Seiscentos de Souza**  
SEMMA (titular)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**  
SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**  
SEMU (titular)

**Júlia Brandão Fistarol**  
SEMHA (titular)

**Ariane Fátima Baumann**  
SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**  
SEMUTTRAN (titular)



**Marciano de Freitas Gogia**  
CMSJP (suplente)

**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**Meri Terezinha Leal**  
Representante ACIAP (suplente)

**Sinezio Valerio**  
FEMAM (titular)

**Daniel Aparecido Fitz**  
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

**Liandra Verenka Berti**  
Secretária Executiva do CMPDU